

**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.546/2018

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2.891/99, que autoriza doação a Firma Spíndola & Barbosa Indústria e Comércio Ltda., com reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica revogada, em seu inteiro teor a Lei nº 2.891/99, que autorizou doação a Firma Spíndola & Barbosa Indústria e Comércio de uma área de terreno com 1.000,00m², situada à Rua Francisco Gama do Vale (antiga Rua IV) – Parque Industrial da Saudade, bem como, ficam automaticamente cancelados os atos advindos desta Lei, ou seja, registro do mesmo, ato de nº R-1 – 18.599 à margem da matrícula nº 18.599 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

§ 1º. A área doada e agora revogada acima mencionada, na esfera administrativa do Município para fins de controle cadastral, corresponde ao Lote 8 com 600,00m² e parte do Lote 9 com 400,00m², ambos localizados na Quadra C do Parque Industrial da Taquara Preta.

§ 2º. A presente revogação se faz em cumprimento do Artigo 4º da Lei nº 2.891/99, itens:

“ 4 – Não exercer, não executar e não exercitar, bem como, alterar a finalidade, para a qual a referida área foi doada.

- A Empresa não se encontra em funcionamento, não mais exerce a função para qual o imóvel foi destinado.

“ 5 – Caso o donatário venha locar, ou proceder a sublocação da totalidade, ou mesmo em parte do imóvel ...”

4

- Imóvel sendo locado em sua totalidade, documento de Locação anexado.


“6 – Em caso da empresa apresentar estágio de ociosidade”

- A Empresa foi extinta/encerrada por liquidação voluntária em 2010, documento CNPJ anexo.

ARTIGO 2º - Fica desde já revertido ao Patrimônio Municipal o imóvel objeto da Lei ora revogada e registrado no CRI desta Comarca, sob matrícula nº 18.599.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2018.


Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal